



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 116/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022**

**AA30049D28EC7656CD04AEBFE35519B7B82C86B8**

**01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **NATALIA BUSANELLO PANASSOLO 07694177950**, inscrita no CNPJ 17.724.229/0001-71, com sede na Av Sete de Setembro, nº 806, Sala, Centro de Galvão/SC, CEP 89838-000, representada neste ato pela sua representante legal NATALIA BUSANELLO PANASSOLO, brasileira, casada, portador do CPF nº 076.941.779-50 e do RG 5365578 regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 Trata-se da contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, BUCHOS E PALMEIRAS PARA SEREM PLANTADAS NA PRAÇA MUNICIPAL VEREADOR MIGUEL OLIGINI NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme as especificações no orçamento da empresa e solicitação da Administração. Conforme ANEXO I.

**03. JUSTIFICATIVA**

3.1 o Município de Galvão tem o intuito de adquirir árvores, buchos, palmeiras entre outras plantas para serem plantadas na Praça Municipal Vereador Miguel Oligini, os quais estão previstos no projeto arquitetônico e que contribuirá significativamente para o embelezamento da cidade.

3.2 Devido à necessidade do serviço, tendo em vista que a empresa atende as exigências legais do Anexo I e do Projeto com qualidade, desenvolvendo serviços com rapidez e eficiência.

3.3 O Município está buscando oferecer a população Galvonense uma praça bonita, aconchegante, com o intuito de as famílias passearem pelo local frequentemente.

**04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

Dotação: 07 - 33.90.39.05.00.00

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. Sendo que a empresa apresentou o menor valor R\$ 7.635,00 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais) total dos itens.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

7.1 Tendo em vista a empresa **NATALIA BUSANELLO PANASSOLO 07694177950** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer um serviço de qualidade e eficiência em tempo hábil. Sendo que apresentou o menor valor das propostas.

## 8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma dos itens é de R\$ 7.635,00 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais). Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

## 9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

9.5 Proceder ao atendimento ao funcionário conforme solicitado pelo Setor Pessoal;

9.6 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

9.8 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

9.9 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

## 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens é a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município quando solicitado, sendo que o local será na empresa vencedora.

**b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

g) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo representante da Contratante **Sra Patricia Vazzata Malischeski, coordenadora** nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**j) Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

### 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

### 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

## 16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** Será gestor do presente Edital a Senhora **Patricia Vazzata Malischeski**, coordenadora nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

## 18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 116/2022 na Dispensa de Licitação nº 014/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 18 de novembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PATRICIA VAZZATA MALISCHESKI**  
**Coordenadora/fiscal do contrato**

**NATALIA BUSANELLO PANASSOLO 07694177950**  
NATALIA BUSANELLO PANASSOLO

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40- \_\_\_\_\_

2. Denis Albert Spricigo . CPF 095.432.279-34 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**ANEXO I**

- AQUISIÇÃO DE ÁRVORES, BUCHOS E PALMEIRAS PARA SEREM PLANTADAS NA PRAÇA MUNICIPAL VEREADOR MIGUEL OLIGINI NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5,000	UNI	PALMEIRA AZUL - PALMEIRA AZUL, tamanho médio	350,0000	1.750,00
2	25,000	UNI	LIRÍOPE - LIRÍOPE	3,0000	75,00
3	150,000	UND	BUCHO - BUCHO TAMANHO MÉDIO	35,0000	5.250,00
4	8,000	UND	ÁRVORE TIPO CANELINHA - ÁRVORE TIPO CANELINHA tamanho médio	30,0000	240,00
5	8,000	UND	ÁRVORE TIPO CEREJEIRA - ÁRVORE TIPO CEREJEIRA	20,0000	160,00
6	4,000	UND	PLANTA TREPadeira - PLANTA TREPadeira	40,0000	160,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	7.635,00